

Ata de Convenção ESTADUAL do partido 90 - PROS

CONVENÇÃO ESTADUAL PARA ESCOLHA DE CANDIDATOS ELEIÇÕES 2018 – PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL – PROS/PR

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, a Rua Pergentina Silva Soares, nº 159, Jardim Botânico, Curitiba/PR, iniciando-se os trabalhos às nove horas, de conformidade com a Lei Eleitoral nº 9504/97, a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 23.548, ainda de acordo com o Estatuto Partidário art. 12, §3º e a Resolução 01/2018/PROS, reuniram-se Diretório Estadual, Comissões Provisórias Municipais e Filiados do Partido Republicano da Ordem Social no Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação Publicado na sede do Partido, no Mural do TRE/PR (protocolo requerimento nº 30408/2018), bem como ainda nos meios de comunicação internos e externos do Partido (Whatsapp, Facebook, Instagram), somando-se ainda ligações telefônicas individualizadas, reuniram-se os Convencionais conforme lista de presença com identificação pessoal e assinaturas, devidamente disponibilizada nos locais de entrada do evento, para a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1) deliberar sobre coligações para as eleições 2018;
- 2) escolher os candidatos e candidatas aos cargos de Governador, Vice-Governador, Senador, Primeiro Suplente de Senador, Segundo Suplente de Senador, Deputados Federais e Deputados Estaduais para as eleições 2018;
- 3) Indicação dos respectivos números e caso necessário sorteio;
- 4) fixar o valor máximo de gasto para as candidaturas;
- 5) outros assuntos relativos à eleição 2018, inclusive indicação de Delegados, representantes Partidários e de Coligação.

Às nove horas, iniciados os Trabalhos, o Presidente do Diretório Estadual, Toninho Wandscheer nomeou a mim, José Carlos Szadkoski, para Secretariar os Trabalhos da Convenção.

Ato contínuo, efetuei a Leitura do Edital, informei aos presentes os cronogramas do trabalho, principal e inicialmente debates, exposição de ideias, inscrição dos pré-candidatos em lista própria disponível em local próprio, apresentação de preferência de identificação numérica, informação acerca do nome de urna em caso de escolha pela Convenção. A seguir efetuaremos as escolhas dos candidatos e eventualmente coligações, na forma do disposto no Edital de Convocação.

A fim de iniciarem-se os debates, determinei à filiada e membro do diretório estadual Josiane Ferreira de Liz que organizasse a inscrição em lista própria dos Convencionais e Pré-Candidatos devidamente identificados, para fazer uso da palavra, expressando sua opinião acerca dos temas da ORDEM DO DIA, deixando a palavra aberta por 90 (noventa) minutos.

Encerrado o período de debates, o Presidente fazendo uso da palavra solicitou aos Convencionais atenção, para se iniciarem as deliberações constantes da ORDEM DO DIA.

Na primeira discussão, em relação a disputa do cargo de Governador do Estado, coletada a lista de pré-candidatos inscritos ausente inscrição para tal cargo, o Presidente perguntou aos Convencionais se poderia confirmar que, conforme ainda os debates realizados, o Partido não terá Candidatura ao Governo do Estado, nem também à Vice-Governador. Por aclamação, à unanimidade, os Convencionais confirmaram a opção, com o que conforme decisão unânime o PROS não terá candidato ao Governo e Vice.

Diante da deliberação pela opção pelo não lançamento da Candidatura, e tendo em vista encontrar-se em mesa a indicação do Presidente da Comissão Provisória do Município de Guaqueçaba, Sidney José Maria de Freitas, para apoio à Candidatura do Partido Progressista, candidata Maria Aparecida Borgueti, solicitou o Presidente votação dos Convencionais, conforme ainda também já exposto da Tribuna pelos oradores que fizeram uso da palavra, da eventual coligação, em sendo efetivamente deliberado por Convenção do Partido respectivo, do apoio e integração do PROS à Coligação à Pré-Candidata Maria Aparecida Borghetti (Cida Borghetti), do Partido Progressista. À unanimidade dos presentes, a proposta foi aprovada, restando pendente, portanto, a confirmação pela Convenção do referido Partido, assim como demais que integrarem referida coligação.

Quanto à candidatura a Vice-Governador, não havendo inscrição de nenhum filiado do PROS, sugere o Presidente que se deixe previamente deliberado que se confirmará o apoio àquele que vier a ser o escolhido em Convenção e confirmado como companheiro de chapa da candidata ao Governo já anteriormente apontada, o que foi igualmente aprovado por unanimidade, restando assim deliberado pelo apoio ao Partido Progressista e sua candidata, para a disputa do cargo ao Governo do Estado e ao candidato a Vice na mesma chapa, desde logo autorizando a composição do PROS à Coligação das Eleições majoritárias com referido Partido e outros que compuserem tal apoio.

Definida a questão do Governo do Estado, passou-se a deliberação quanto à escolha dos Candidatos a Senador e respectivos suplentes. Conforme a lista de inscrição dos filiados às candidaturas, e, tendo havido manifestação anterior pelos oradores/convencionais que ocuparam a Tribuna, pelo não lançamento de candidatos ao Senado Federal pelo Partido, colocou o Presidente o fato para apreciação e confirmação dos Convencionais, que, por aclamação unânime, confirmaram referida escolha, deliberando que o PROS não lançará candidatura ao Senado Federal.

Diante da deliberação anterior, havendo ainda a indicação do Presidente da Comissão Provisória do Município de Londrina, Sidnei Santos da Silva, para apoio ao Candidato ao Senado do PTB, Alex Canziani, o Presidente colocou em apreciação a possibilidade de apoio do Partido a referido candidato ou outro pré candidato cuja candidatura já esteja lançada, que viesse a ser indicado pelos Convencionais. O Presidente colocou a possibilidade de apoio ao pré-candidato pelo Partido Trabalhista Brasileiro, Alex Canziani, conforme indicação dos Convencionais, como um dos candidatos ao Senado Federal. Os convencionais por aclamação à unanimidade aprovaram a escolha, autorizando o Partido a compor a coligação em apoio ao referido candidato do Partido Trabalhista Brasileiro, em havendo confirmação pela convenção do seu próprio Partido. Ainda, com relação aos suplentes do candidato cujo apoio restou deliberado, posta em votação a escolha, optaram os convencionais por deixar tal escolha para o próprio Partido Trabalhista Brasileiro ou outros Partidos que posteriormente venham a compor a coligação, desde já autorizada pelos Convencionais presentes, a fim de que o PROS a componha, também por aclamação unânime dos presentes.

O Presidente lembrou que há ainda uma outra vaga ao Senado Federal em disputa. Os convencionais,

considerando as possibilidades eleitorais e de posterior aliança, conforme os debates já anteriormente realizados, deliberaram, por aclamação à unanimidade, em deixar a decisão relativa à segunda vaga ao Senado Federal, para momento posterior, com o que, ao final da Convenção serão delegados poderes específicos para representação dos convencionais, e deliberação até o próximo dia 05 de agosto. Fica então, deliberado que a Executiva do Partido deverá posteriormente devidamente reunida, que desde logo por decisão dos convencionais fica investida de poderes para, por decisão da sua maioria deliberar sobre o assunto, e escolha e apoio ao segundo candidato ao Senado Federal.

A seguir, solicitadas as listas de inscrições dos pré-candidatos que se apresentaram às eleições proporcionais (Deputados Federais e Estaduais), passei à leitura dos nomes, nome de urna escolhido e número dos Candidatos a Deputado Federal, assim disposta:

Nome	Nome de Urna	Número
Antonio Wandscheer	Toninho Wandscheer	9090
Daniela Blanc Pierri	Professora Dani Blanc	9009
Emerson Miguel Petriv	Boca Aberta	9000
Janaina Baptista da Luz	Janaina Luz	9080
Jones Darc de Jesus	Negrão Sorriso	9033

Totalizou a escolha de 3 candidatos do sexo masculino, e 2 candidatas do sexo feminino. Não houve conflito quanto aos números escolhidos. Submetida a lista aos convencionais, houve aprovação por aclamação dos presentes.

A seguir foi proposto aos convencionais a possibilidade de haver coligação do PROS, para inclusão dos candidatos ora escolhidos em chapa mais completa. Novamente, por aclamação, à unanimidade dos presentes restou deliberado que fica autorizada a coligação, que deverá ser posteriormente quando da realização das demais convenções partidárias, escolhida conforme a oportunidade e conveniência, a critério da Executiva do Partido, que desde logo fica investida de poderes para, por decisão da maioria deliberar sobre o assunto, para deliberar acerca da escolha da coligação à qual o PROS irá integrar na Chapa Proporcional de candidatos à Deputado Federal. Deliberou-se ainda que o nome da coligação será escolhido posteriormente à definição dos Partidos que a irão integrar, outorgando-se desde logo, à unanimidade, poderes à Executiva que irá tratar do assunto.

Em seguida, conforme inscrição prévia oportunizada, foi lida a lista com os inscritos para disputa das eleições proporcionais de Deputado Estadual, assim composta:

Nome	Nome de Urna	Número
Ademir Melim	Ademir Melim	90690
Adriana Mery Schlichting	Professora Adriana	90555
Adriano Augusto Leite Vicente de Azevedo	Adriano Azevedo	90100
Alceu Maron Filho	Alceuzinho	90000
Amilton dos Santos	Amilton Motorista	90191
Ana Mariza do Vale	Ana Vale	90666
Artidor José Delci Soares	Artidor Soares	90090
Damareis Carlos Laurindo Silva	Milico	90345
Edemir Gonçalves de Oliveira	Edemir da Saúde	90900
Edilson Carlos Machado	Professor Edilson	90284
Eduardo Caldeira	Eduardo Caldeira	90010
Elizangela de Fátima Ramos	Liza Ramos	90403
Erasto Luiz Ribas	Erasto Taxista	90333
Etevaldo Gonçalves Trindade	Etevaldo Trindade	90777
Fabrcio Ribeiro Corrêa	Fabrcio	90022
Geraldo Expedito Rosso Filho	Geraldo Rosso	90197
Homero Figueiredo Lima Marchese	Homero Marchese	90789
Itacir de Almeida Lara	Itacir	90077
Izabeli Znidarsik Montanha	Iza Montanha	90911
Joana Rosa Pereira	Joana Pereira	90790
José Edilson Borges	José Edilson Borges	90310
Leonice Reis Peres	Leonice	90533
Leonidas Edson Kuzma	Tico Kuzma	90156
Luiz Carlos Gomes	Luiz com Z	90444
Marcelo Luiz de Almeida Garrett	Marcelo	90113
Marcia Alves da Cruz	Marcia da Avon	90001
Marcos Adriano Ferreira Fruet	Soldado Fruet	90181
Marco Antonio Setim	Marco Setim	90456
Marcos Aurélio Domingues	Professor Marcão	90013
Maria Lúcia da Silva	Maria Lucia	90120
Mario Luiz de Sá	Mário de Sá	90540
Neuci Zelinda Carvalho	Neuci Carvalho	90313
Paulo Henrique da Rocha Loures Demchuk	Paulo Demchuk	90190
Rogério Marques Santos	Rogério	90700
Romuel Roberto Mendes Santin	Romuel Santin	90800
Ronildo Antonio Pampuch Surek	Roni Surek	90123
Sandro Correa da Silva	Sandro Correa	90222
Sonia Bruschi	Professora Sonia Bruschi	90199
Vagno Valerio Orias	Vagno Orias	90999
Valdecir Santos	Valdecir Santos	90133
Vanderlei da Costa Mello	Delei do Dico	90110
.....

Totalizou a escolha 32 candidatos do sexo masculino, e 10 do sexo feminino. Não houve conflito quanto aos números escolhidos. Submetida a lista aos convencionais, houve aprovação por aclamação, à unanimidade dos presentes.

A seguir foi proposto aos convencionais a possibilidade de haver coligação do PROS, para inclusão dos candidatos ora escolhidos em chapa mais completa. Após colhidas opiniões e opções dos presentes, foi posta em votação a possibilidade de coligação com os seguintes Partidos: PMB – Partido da Mulher Brasileira e PMN – Partido da Mobilização Nacional. Houve aprovação por aclamação, à unanimidade dos presentes pela coligação com ambas as agremiações para as eleições proporcionais a Deputado Estadual, desde que garantindo-se ao PROS o lançamento de no mínimo 32 vagas do sexo masculino, e 10 vagas do sexo feminino.

Ainda a fim de verificar outras hipóteses, foi colocado aos convencionais a hipótese de eventual integração da coligação de outra agremiação partidária, para que se complete o número de vagas disponíveis à chapa. Colocadas as limitações quanto a tal escolha, desde logo informando os convencionais que qualquer que seja o Partido que eventualmente venha compor a coligação, não deverá possuir candidato à reeleição, por uma questão de igualdade de oportunidades com os demais ora escolhidos, por aclamação à unanimidade dos presentes, decidiu que fica aberta a hipótese de integração apenas do Partido Humanista da Solidariedade, o que será analisado e deliberado pela Executiva Estadual, que fica desde logo investida de poderes para tal, outorgado pelos convencionais, à unanimidade.

Ainda, a fim de escolher o nome da coligação, fica previamente escolhido como sendo “UNIDOS PELO PARANÁ” por aclamação, à unanimidade dos presentes. Havendo necessidade de mudança em tal escolha, esta ficará a critério da Executiva do Partido, que desde logo fica investida de poderes para, por decisão da maioria deliberar sobre o assunto.

Ainda em continuação à ORDEM DO DIA, o Presidente colocou para os convencionais a existência de limites de gastos devidamente fixados pela Legislação, e ainda de conformidade com divulgação pelo próprio Tribunal Superior Eleitoral, sendo desnecessária tal fixação pela Convenção, a menos que assim prefiram os convencionais, para estabelecer outro valor, inferior. Posta sob escolha, por aclamação, à unanimidade, os presentes deliberaram pela limitação imposta pela Lei.

Por fim, em razão do não atingimento da cota de candidatos destinada ao Partido, outorgam os convencionais, por aclamação, à unanimidade dos presentes, poderes à Executiva para, por maioria simples, decidir pela complementação da chapa, dentre filiados do Partido que ainda pretendam se apresentar, e/ou para o caso de apresentação de pré-candidatos, dentro dos prazos legais, que gozem do direito de filiação em prazo especial para candidatar-se e escolham o PROS. Neste aspecto, neste ato, efetua-se o registro da candidatura a Deputado Estadual pelo PROS do Militar Marco Adriano Ferreira Fruet, devidamente aprovado pela Convenção, para fins de registro e filiação, para os aspectos e consequências legais.

Ao final, põe-se aos presentes a necessidade de escolha do Representante da Coligação, conforme previsto no artigo 7º, I da Resolução 23.548 (Lei Federal nº 9504/97, art. 6º, §3º, III), o qual terá poderes de Presidente de Partido para as definições e deliberações eleitorais, inclusive sobre a coligação.

Entenderam os convencionais, à unanimidade por aclamação, à unanimidade dos presentes, novamente, pelo nome de JOSÉ CARLOS SZADKOSKI, desde logo aprovado pelo PROS.

Ainda em face da Legislação, Resolução 23.548 (Lei Federal nº 9504/97, art. 6º, §3º, IV, b), foi submetida a escolha dos convencionais, de quatro nomes para representarem, na condição de delegados, a coligação perante a Justiça Eleitoral.

Restaram por aclamação escolhidos/aprovados os seguintes nomes:

- 1) Fernando Luiz Teixeira;
- 2) Geovana Maria Cordeiro;
- 3) Josiane Ferreira de Liz;
- 4) Ricardo Edenilson Miranda.

Diante de todo o exposto, e em razão da eventual necessidade de qualquer outra deliberação além das aqui tratadas, foi posta aos convencionais a possibilidade de tal decisão ser delegada à Executiva do Partido. Por aclamação, e à unanimidade, deliberaram os convencionais, então pela outorga de amplos, gerais e irrestritos poderes à Executiva Estadual do Partido para tais definições, deliberações e decisões.

Posto ao final novamente todo o contido na presente, e deliberado pelos convencionais, ficam por aclamação, à unanimidade, confirmados integralmente os termos da presente.

Fica, portanto, em aberto a presente Convenção, nos termos nela decididos, assim como homologadas as decisões nela tomadas.

Sendo o que foi decidido, eu José Carlos Szadkoski _____ Secretário, assino ao final a presente, assim como o Presidente do Diretório Antonio Wandscheer, a qual vai acompanhada da lista de presentes, para todos os efeitos e fins legais.

Curitiba, 21 de julho de 2018.

ANTONIO WANDSCHEER
Presidente

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI
Secretário

Lista de presença da Ata de Convenção:

Nome

ANTONIO ANGELO PRODOSCIMO

VALDECIR BATISTA DOS SANTOS

NILSON DE JESUS PIRES FALAVINHA

JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO

GEOVANI ALBERTO SANTIN

AIRTON APARECIDO DE LIMA

LEONIDAS EDSON KUSMA

EDSON DE OLIVEIRA LARA

ALYSON COSTA FERNANDES

LENOIR ROQUE DUTRA

DEVALDIR SOARES DA SILVA

ANTONIO WANDSCHEER

JOSÉ CARLOS SZADKOSKI

JOSIANE FERREIRA DE LIZ

VERA ALICE SZADKOSKI PORFÍRIO

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JÚNIOR

RICARDO EDENILSON MIRANDA

VLADMIR CARRADORE

JUNIOR WAGNER DOS SANTOS BELLI

SIDNEY JOSÉ MARIA DE FREITAS

LAUIR DE OLIVEIRA

ELIÉDER DONI VIEIRA FORTES

SILMARA MARGARIDA HORNY SALVATIERRA

RONILDO ANTONIO PAMPUCH SUREK

WELINGTON FABIANO RIBAS GOULART

SIDINEI DOS SANTOS

SIDNEI SANTOS DA SILVA

HOMERO FIGUEIREDO LIMA MARCHESE

EMERSON SILVA CRUZ

ALCEU MARON FILHO

ANTONIO CARLOS DE RAMOS

GILBERTO ANTONIO DOS SANTOS

MURILO BITTENCOURT DE CAMARGO SOBRINHO

MARCO AURÉLIO PRESA

MARLENE FÁTICA MANICA REVERS

MARCIA MARIA PEPES

LUIZ EVERALDO ZAK

REGIANE DE SOUZA SOLTOVISKI

Nome

EUNICIO IEL

LEONICE REIS PERES

SERGIO RODRIGUES DA COSTA

ANTONIO ROGÉRIO RIBEIRO

ELIESES COSTA MEIRA

RONALDO PEREIRA DA ROCHA

WALMIR EDSON PAULINO

MARCOS VILAS BOAS PESCADOR

MANOEL DOS SANTOS NETO

Presidiu os trabalhos

Nome: ANTONIO WANDSCHEER

Cargo: PRESIDENTE

* Declaro, para os devidos fins, que as informações contidas na presente ata de convenção são verdadeiras e assumo o compromisso de apresentar, quando solicitado pela Justiça Eleitoral, os comprovantes originais.